



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

**EXAME**

DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO 01

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90019/2024/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0046.067908/2022-91

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Insumos Laboratoriais **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, INSUMOS KITS e REAGENTES (BIOLOGIA MOLECULAR)**, para atender as necessidades do setor de Biologia Molecular, existente neste LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA – LACEN/RO.

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, através da Pregoeira Substituta nomeada na Portaria nº 28/GAB/SUPEL, publicada no DOE do dia 19.03.2024, vem neste ato responder aos pedidos de esclarecimentos enviados por e-mail por empresas interessadas. Os questionamentos foram encaminhados para LACEN-ASTEC, que se manifestou da seguinte forma:

**1. QUESTIONAMENTO – Empresa A (0047037314)**

"[...]"

No presente edital é exigida a entrega no prazo de 30 dias, no entanto, o processo licitatório em questão contém objetos comercializados, também, por fabricantes estrangeiros, licitantes estes que utilizam da importação para fornecer os seus materiais, ou seja, para esta categoria de licitantes infelizmente não seria possível cumprir o prazo de entrega exigido. Diante do exposto, questionamos se haveria a possibilidade desta Administração alterar o prazo de entrega previsto no edital para 90 dias ou até mesmo flexibilizar o prazo de entrega para àqueles licitantes que utilizam da importação para fornecer os seus produtos. Na ocasião, o licitante enviará carta de dilatação do prazo de entrega caso identifique que não cumprirá o prazo no momento que receber a autorização de fornecimento.

"[...]"

**2. RESPOSTA: O LACEN, por meio da ASTEC, se manifestou por meios do despacho 0047059539:**

"[...]"

Sobre o Apontamento 1

1) No presente edital é exigida a entrega no prazo de 30 dias, no entanto, o processo licitatório em questão contém objetos comercializados, também, por fabricantes estrangeiros, licitantes estes que utilizam da importação para fornecer os seus materiais, ou seja, para esta categoria de licitantes infelizmente não seria possível cumprir o prazo de entrega exigido.

Conforme Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 90019/20243 em seu Termo de Referência (id: [0046751042](#)), no item 10. DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO subitem 10.1.6 informa:

O objeto deverá ter sua entrega inicial, em até 30 (trinta) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Nota de Empenho – NE ou outro documento equivalente.

...

Em caso de não cumprimento do prazo de entrega estipulado na proposta, é de obrigação da empresa a apresentação de justificativa comprovada de motivo superveniente ou de força maior com antecedência mínima de 72 horas do fim do prazo para considerações no planejamento de trabalho da unidade.

A justificativa formal de não cumprimento de prazo deverá ser encaminhada através do email [lacen\\_ro@hotmail.com](mailto:lacen_ro@hotmail.com), ao LACEN/RO instruída com documentos probatórios e com antecedência mínima de 72 horas do fim do prazo, esta que decidirá a possibilidade de prorrogação, ou determinará a cominação das multas cabíveis.

Considerando o que fica estipulado pelo TR (id: [0046751042](#)), a vencedora do item deverá portando caso não consiga entregar no tempo/prazo determinado pelo edital, deverá esta justificar e apresentar documentos probatórios no prazo informado no certame para que a unidade (LACEN) decida sobre a possibilidade de dilação/prorrogação de prazo ou não.

Desta feita, tendo esta setorial esclarecido os apontamentos apontados, devolvemos os autos para continuidade do certame, assim com manifestamos votos de estima e apreço.

Atenciosamente.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

JOAO ALEX DOS S. MUNIZ

Gerente Adm./GAD/LACEN/SESAU/RO

300\*\*\*897

**3. QUESTIONAMENTO – Empresa B (0047059714)**

"[...]"

KIT COMERCIAL PARA DETECÇÃO... - PARA QUAL BACTÉRIA SERÁ USADO O KIT?

"[...]"

**4. RESPOSTA: O LEPAC, por meio da ASTEC, se manifestou por meios do despacho 0046915662:**

"[...]"

Sobre o Apontamento 1

PARA O ITEM 01: KIT COMERCIAL PARA DETECÇÃO...PARA QUAL BACTÉRIA SERÁ USADO O KIT?

Conforme Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 90019/20243 em seu Termo de Referência (id: [0046751042](#)), no item 3.3Das Especificações Técnicas/Quantidades do Objeto informa:

ITEM	CÓD. CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	CARACTERÍSTICA/COMPLEMENTAÇÃO ESPECIFICAÇÃO
1	Cód. Não Cadastrado	Painel de Resistência Bacteriana	Kit Comercial para detecção de genes de resistência bacteriana utilizando a técnica da reação em cadeia da polimerase em tempo real (qPCR) compatíveis c equipamentos 7500 Fast Real-Time PCR System (Applied Biosystems), QuantStudio 5 (Applied Biosystems) ou C1000 Thermal Cycler CFX96 Real-Time System (E O kit deve conter todos os itens necessários para a detecção, e controles (positivo, negativo e interno) da reação.

Considerando que o LACEN/RO ja realiza ensaios moleculares para identificação dos genes de resistência bacteriana a antibióticos, referimo-nos às bactérias que possuem a capacidade de sobreviver mesmo quando são utilizados antibióticos certos para determinada doença. Elas possuem estratégias que permitem sua multiplicação mesmo quando submetidas a dosagens altas dessas substâncias. A resistência ocorre, principalmente, em virtude do surgimento de mutações que conferem às bactérias proteção contra os antibióticos. Essas mutações ocorrem ao acaso, entretanto, com o uso incorreto de medicamentos, elas acontecem com maior frequência, ou seja, o processo torna-se acelerado.

...

O diagnóstico molecular é capaz de detectar precisamente qual é o patógeno responsável pela SEPSE, bem como os genes de resistência.

O LACEN/RO realiza atualmente diagnóstico molecular dos mecanismos de resistência aos medicamentos antimicrobianos e investiga diferentes espécies bacterianas envolvidas em processos de infecção hospitalar, tais como:

• Pseudomonas aeruginosa;
• Acinetobacter baumannii;
• Stenotrophomonas maltophilia;
• outros bacilos Gram-negativos não fermentadores;
• Klebsiella pneumoniae;
• Enterobacter spp.;
• Escherichia coli;
• e outras enterobactérias.

Para monitorar a emergência e a disseminação de bactérias multiresistentes, os analistas desenvolvem uma série de protocolos e estudos epidemiológicos, visando o estabelecimento de parâmetros para análise de similaridade entre as amostras.

A complexidade dos processos que contribuem para o surgimento e disseminação de resistência não pode ser subestimada e a falta de conhecimento básico sobre o assunto é uma das principais razões para que se tenha tido pouco êxito na prevenção e controle do desenvolvimento das resistências. Algumas bactérias nocivas já são conhecidas há muito tempo. O problema é que com o passar do tempo elas vêm se adaptando e se tornando cada vez mais resistentes aos antibióticos.

Abaixo segue a lista das 10 bactérias mais resistentes do mundo, dentre as quais, 6 (seis) delas já foram detectadas/encontradas pelo setor de Biologia Molecular/LACEN/RO:

10 – Streptococcus pyogenes

9 – Neisseria gonorrhoeae

8 – Mycobacterium tuberculosis

7 – Acinetobacter baumannii

6 – Escherichia coli (E. coli)

5 – Klebsiella pneumoniae

4 – Clostridium difficile

3 – Pseudomonas aeruginosa

2 – Burkholderia cepacia

1 – Staphylococcus aureus (MRSA)

Considerando o que fica estipulado pelo TR (id: [0046751042](#)), a vencedora do item deverá apresentar kit comercial para detecção de genes de resistência bacteriana de inúmeros tipos de bactérias sejam elas: (GRAM - / GRAM +), mais comuns que podem levar à sepse e também a resistência antimicrobiana que se apresenta como um fator importante afetando o resultado dos pacientes, o kit ainda deverá avaliar a suscetibilidade a antibióticos.

O painel de resistência deverá ser do tipo multiplex ou não, considerando que se tenha no mínimo aproximadamente 20 genes de resistência aos antibióticos:

mecA:	gene de resistência a Meticilina
vanA:	gene de resistência à Vancomicina
vanB:	gene de resistência à Vancomicina
kpc:	Carbapenemase de classe A
sme:	Carbapenemase de classe A
nmc/imi:	Carbapenemase de classe A
blaSHV:	β-lactamase de espectro estendido SHV
blaCTX-M:	β-lactamase de espectro estendido CTX-M
ges:	Carbapenemase de classe A
vim:	Carbapenemase de classe B
gim:	Carbapenemase de classe B
spm:	Carbapenemase de classe B
ndm:	Carbapenemase de classe B
sim:	Carbapenemase de classe B
IMP3:	Carbapenemase de classe B
oxa 23:	Carbapenemase de classe D
oxa 24:	Carbapenemase de classe D
oxa 48:	Carbapenemase de classe D
oxa 51:	Carbapenemase de classe D
oxa 58:	Carbapenemase de classe D

Principais patógenos a serem identificados:

Staphylococcus Coagulase-Negativa	Serratia marcescens Escherichia coli
-----------------------------------	---

Stenotrophomonas maltophilia Streptococcus pneumoniae Streptococcus agalactiae Streptococcus pyogenes Staphylococcus aureus Listeria monocytogenes Acinetobacter baumannii Enterococcus spp. Streptococcus spp.	Enterobacteriaceae Pseudomonas aeruginosa Klebsiella pneumoniae Neisseria meningitidis Proteus spp. Candida spp. Candida albicans
---	---

Desta feita, tendo esta setorial esclarecido os apontamentos apontados, devolvemos os autos para continuidade do certame, assim com manifestamos votos de estima e apreço.

Atenciosamente.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

JOAO ALEX DOS S. MUNIZ

Gerente Adm./GAD/LACEN/SESAU/RO

300\*\*\*897

[...]"

##### 5. DA DECISÃO

Ante o exposto, decido receber o esclarecimento. Dito isto, dou por **TEMPESTIVO** o pedido, sendo todos os questionamentos respondidos pela secretaria demandante conforme respostas [0047059539,0047061644](#), não havendo alteração, mantendo assim o Edital e o Termo de referência inalterados.

Não havendo nenhuma alteração no instrumento convocatório, permanece a data de abertura do certame inalterada conforme Aviso de Licitação [0046690335](#):

**DATA: 01/04/2024**

**HORÁRIO: 10h00min (horário de Brasília – DF).**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.**

Porto Velho - RO, 22 de março de 2024.

Bianca Matias de Souza  
Pregoeira Substituta - SUPEL/RO  
Mat. 300\*\*\*873



Documento assinado eletronicamente por **Bianca Matias de Souza, Pregoeiro(a)**, em 22/03/2024, às 11:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0047079226** e o código CRC **76AD3D1B**.